

PROJETO DE LEI Nº 182-04/2020

REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o empenho, liquidação e pagamento de despesas emergenciais e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2020 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o empenho, liquidação e pagamento de telhas para substituição das danificadas em domicílios no município de Cruzeiro do Sul, durante o temporal ocorrido no dia 06 de janeiro de 2020, causando prejuízos que não podem ser supridos pelos próprios moradores, conforme demonstra a cópia de matéria jornalística do Jornal de Cruzeiro e relação de beneficiários a serem atendidos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização terão suporte na dotação:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0022.2053 – Manut. Fundo Defesa Civil
3.3.3.90.30.99.00000 – Outros Materiais de Consumo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de janeiro de 2020.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 182-04/2020

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos este expediente, com o objetivo de obter a apreciação do Projeto de Lei nº 182-04/2020, através da qual necessita-se autorização desta Câmara de Vereadores para possibilitar a aquisição de telhas para substituir as que foram danificadas durante o temporal que se abateu sobre algumas localidades no município de Cruzeiro do Sul, conforme bem demonstra a matéria jornalística do Jornal de Cruzeiro.

Justificamos a necessidade de urgência, pois foram atingidas diversas residências de pessoas que não tem condições próprias de providenciar a aquisição das telhas e considerando que estão previstas novas intempéries climáticas para os próximos dias, seria prudente efetuar de imediato o conserto devido.

Pela mesma Lei também o Poder Executivo requer autorização para efetuar o empenho, liquidação e pagamento do valor oriundo destas despesas através do erário municipal.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal em Exercício

Ilmo. Sr.
ADRIANO ANTONIO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS